



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ABERTURA DE CONTA

NÃO RESIDENTE EM PORTUGAL

COMPROVATIVO DE NOME, DATA DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E NÚMERO DE CONTRIBUINTE

- . Passaporte (para residentes não EU) / Bilhete de Identidade do País de origem (para residentes UE)
- . Cartão de Contribuinte do País de origem
- . Cartão de contribuinte português (*)

Se Menores¹: Documento de identificação com fotografia e assinatura emitido por autoridade pública competente

(*) em caso de ainda não o possuir o BNI Europa trata da obtenção do número de contribuinte português

COMPROVATIVO DE MORADA DE RESIDÊNCIA

- . Recibo de prestadores de serviços com menos de 6 meses
ou
- . Contrato de arrendamento em vigor comprovado com recibo com menos de 6 meses
ou
- . outro documento que comprove a morada de residência com menos de 6 meses

COMPROVATIVO DE MORADA FISCAL (NO CASO DE DIFERENTE DA MORADA DE RESIDÊNCIA)

- . Carta das autoridades fiscais do país de residência com menos de 6 meses
ou
- . Consulta ao site das autoridades fiscais com menos de 6 meses
ou
- . outro documento que comprove a morada fiscal com menos de 6 meses

PROFISSÃO EXERCIDA E ENTIDADE PATRONAL (quando aplicável)

Profissional por conta de outrem

- . Contrato de trabalho com menos de 6 meses
ou
- . Recibo de vencimento com menos de 6 meses
ou
- . Declaração da entidade patronal com menos de 6 meses

Empresário em Nome Individual (ENI)

- . Declaração de início de atividade com menos de 6 meses
ou
- . Certidão de Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente
ou
- . Recibo verde com menos de 6 meses

Profissional liberal

- . Declaração de início de atividade com menos de 6 meses
ou
- . Recibo verde com menos de 6 meses

Desempregados ou Reformados

- . Cartão de Pensionista
ou
- . Declaração do IEFP com menos de 6 meses
ou
- . Declaração Anual de Rendimentos de Pensões
ou
- . Recibo de vencimento/pensão ou recibo verde, com menos de 6 meses

SE EXERCE OU EXERCEU CARGO PÚBLICO ATÉ HÁ UM ANO ATRÁS (PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA)

Comprovativo da origem do património

¹ As contas menores terão de ser individuais, tituladas por este, tendo os pais ou representantes legais como procuradores